



1. Posso viajar para fora de Portugal com o meu Título de Residência caducado, mediante o Decreto-Lei que prorroga a validade dos documentos até 06/2025?

Os documentos e vistos relativos à permanência em Portugal, cuja validade expirou a partir de 22 de fevereiro de 2020, estão válidos até 30 de junho de 2025. Estes documentos **são aceites pelas entidades portuguesas**, nos termos do artigo 16.º, nºs 1 a 8, do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 41-A/2024, de 28 de junho, como por exemplo Instituto de Emprego e Formação Profissional, Finanças, Segurança Social, Serviço Nacional de Saúde, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Bancos e Empregadores.

A prorrogação da validade destes documentos e vistos é circunscrita a Portugal e obriga as autoridades portuguesas, sendo que a entrada e circulação em outros países membros do Espaço Schengen continua a obedecer às regras do Código de Fronteiras Schengen.

2. Posso viajar para fora de Portugal apenas com o recibo comprovativo do pedido de concessão de autorização de residência?

Não. O recibo comprovativo do pedido de concessão de autorização de residência não é um documento de viagem. Assim, não podendo ser usado para circular em outros países membros do Espaço Schengen.

Se quiser sair de Portugal deve possuir documento de viagem válido e deve obedecer às regras vigentes no país para onde se desloca.

3. Como posso fazer a renovação do meu Título de Residência?

Os pedidos de renovação do Título de Residência temporário e permanente devem ser apresentados presencialmente num **balcão do IRN**, mediante agendamento prévio.

A AIMA, é apenas responsável pela receção de pedidos de renovação de Títulos de Residência para Atividade de Investimento e para Vítimas de Tráfico de Pessoas ou Auxílio à Imigração Ilegal.

Para obter mais informações consulte:

<https://irn.justica.gov.pt/Servicos/Cidadao/Renovar-autorizacao-de-residencia/Renovacao-de-residencia-perguntas-e-respostas>

4. Perdi o meu Título de Residência. O que faço?

Deve pedir a 2.^a via do Título de Residência em caso de perda ou extravio, destruição, furto ou roubo, fazendo-se acompanhar da declaração de furto/extravio apresentada junto das forças de segurança, fazendo um agendamento pelo Centro de Contacto da AIMA através do **número (+351) 217 115 000**, que se encontra disponível todos os dias úteis, das 8h00 às 20h00, ou pelo endereço de **e-mail** geral@aima.gov.pt.

5. O levantamento presencial do Título de Residência numa Loja AIMA, quando foi devolvido, tem custos?

Nos termos da Portaria nº 307/2023, de 13 de outubro, são devidas taxas por entrega presencial do Título de Residência no valor de **28,50 euros**.



6. Como posso fazer alteração de dados no meu Título de Residência?

Para alterar os dados no Título de Residência deve fazer um agendamento pelo Centro de Contacto da AIMA, através do número **(+351) 217 115 000**, que se encontra disponível todos os dias úteis das 8h00 às 20h00, ou pelo endereço de e-mail geral@aima.gov.pt.

7. Posso solicitar a certidão de contagem de tempo de residência em qualquer Loja AIMA?

Sim. Qualquer Loja AIMA pode emitir a certidão de contagem de tempo, para efeitos de nacionalidade e outros fins, devendo preferencialmente, o pedido ser entregue na Loja AIMA mais próxima da residência.

Para o efeito deverá consultar no site da AIMA (www.aima.gov.pt), os horários disponíveis e preencher o formulário disponível no seguinte link:

<https://aima.gov.pt/media/pages/documents/d1967cd110-1714485830/modelo-7.pdf>